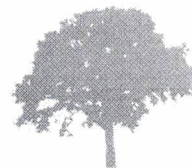




PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



LEI MUNICIPAL Nº 1429 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1399 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XI do art. 1º da Lei Municipal nº 1399, de 13 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(XI) – Lar da Boa Esperança, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);”

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a suplementar a dotação prevista no orçamento vigente destinada a cobrir despesas relativas à presente lei, a seguinte dotação orçamentária:

02.07.20.08.241.0601.2584.3.3.50.43.00

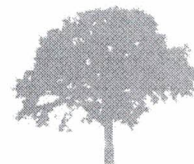
Parágrafo único: Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no caput, utilizar-se-ão recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

II - do superávit financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



III - do valor autorizado no art. 1º, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 02 de outubro de 2025.

Fabício Andrade Magalhães

Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Data	<u>02 / 10 / 2025</u>
Local:	<u>Quadro de aises</u>
Ass:	<u>Chalice</u>
Nome:	<u>Chalice</u>